



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 818/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 389/2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de serviços de hospedagem, para atender a equipe do Projeto Olhar, no período de 02 a 06/02**, no Município de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes no anexo I.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS de Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$4.043,30** (quatro mil, quarenta e três reais e trinta centavos).

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- 4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública



Estadual;

4.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.8. Demais documentos exigidos no Anexo I.

4.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.2.1. As Propostas de preços/cotação encontram-se anexas no processo em epígrafe.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 28 de janeiro 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, destinada a atender a equipe do Projeto Olhar, que será realizado no período de 02/02 a 06/02, no Município de Acreúna – GO, com fornecimento de acomodações adequadas às necessidades da equipe, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 389/2024.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM QUARTO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ)	UNIDADE	07	R\$ 130,00	R\$ 910,00
2	HOSPEDAGEM QUARTO TRIPLO (CAFÉ DA MANHÃ)	UNIDADE	10	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30
VALOR TOTAL:					R\$ 4.043,30

2.2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

2.1. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados em estabelecimento que ofereça acomodações adequadas, compatíveis com as necessidades da equipe do Projeto Olhar.

2.2. Cada quarto deverá, obrigatoriamente, dispor dos seguintes itens mínimos:

I – ar-condicionado em pleno funcionamento;

II – televisão;

III – acesso à internet sem fio (Wi-Fi);

IV – estacionamento disponível para os hóspedes;

V – frigobar.

2.3. As acomodações deverão apresentar condições adequadas de higiene, segurança, conforto e conservação, atendendo às normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

2.4. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados em estabelecimento localizado **em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros do Município de Acreúna – GO**, de modo a garantir viabilidade logística, pontualidade e eficiência no deslocamento da equipe do Projeto Olhar durante o período de execução das atividades.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. A prestação dos serviços de hospedagem será realizada conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, destinada a atender a equipe do **Projeto Olhar**, no período de **02/02 a 06/02**, no Município de Acreúna – GO.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar as acomodações nos dias e horários previamente definidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento integral do período contratado, sem prejuízo à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades do projeto.

3.3. Os serviços de hospedagem deverão atender integralmente a equipe designada para o Projeto Olhar, contemplando acomodações adequadas, em condições satisfatórias de higiene, conforto e segurança, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. A contratada deverá assegurar que os serviços de hospedagem sejam prestados de forma contínua e regular durante todo o período contratado, observando as normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação dos serviços de hospedagem justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de permanência e acomodação à equipe técnica do **Projeto Olhar**, que atuará no Município de Acreúna – GO, no período de **02/02 a 06/02**, desenvolvendo ações voltadas à promoção, prevenção e cuidado à saúde da população.

Considerando que a equipe envolvida no projeto é composta por profissionais provenientes de outros municípios, faz-se imprescindível a disponibilização de hospedagem adequada, de modo a assegurar conforto, segurança e condições logísticas necessárias ao pleno desempenho das atividades programadas, evitando prejuízos à execução do projeto e à continuidade das ações de saúde pública.

Ressalta-se que a presente contratação atende a uma demanda pontual e temporária do **Fundo Municipal de Saúde**, não sendo viável a utilização de estrutura própria para o atendimento dessa necessidade, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem.

Dessa forma, a contratação encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 389/2024**, por tratar-se de contratação de baixo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada conforme o procedimento de **Dispensa de Licitação**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 389/2024, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e economicidade.

6.2. Será selecionada a empresa que apresentar **a proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, especialmente sob o critério do **MENOR PREÇO**, desde que compatível com o objeto e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, indicados pelo Departamento de Compras:

- **Elemento:** 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
 - **Ficha:** 0328.000
 - **Fonte:** 107
 - **Destinação:** 08

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Administração, conforme Decreto nº 358/24, alterado pelo Decreto nº 007/25, considerando:

299- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (hospedagens)

8.2. Tal previsão evidencia o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico institucional, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, o compromisso com a gestão pública eficaz e a observância das normas legais vigentes.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Por se tratar de prestação de serviço pontual, de execução única e por período determinado, destinada a atender demanda específica do **Fundo Municipal de Saúde**, não será emitido contrato formal, nos termos permitidos pela **Lei nº 14.133/2021** para contratações por dispensa com objeto de execução imediata, sendo a **Ordem de Fornecimento** o instrumento hábil para formalização da contratação.

9.2. A vigência da contratação ficará limitada ao período necessário para a prestação integral dos serviços de hospedagem destinados à equipe do **Projeto Olhar**, a ser



realizada no período de **02/02 a 06/02**, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento.

9.3. As datas, os períodos de hospedagem e demais condições operacionais para a prestação dos serviços serão definidas pelo **Fundo Municipal de Saúde**, que comunicará previamente à empresa contratada, devendo esta cumprir rigorosamente as orientações recebidas.

9.4. A vigência será considerada encerrada após a conclusão integral dos serviços de hospedagem, correspondente ao período contratado, com o respectivo atesto do fiscal designado, não sendo admitida prorrogação, em razão da natureza temporária, específica e imediata da execução.

10. DA EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços de hospedagem será realizada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nas orientações do Fundo Municipal de Saúde, destinadas a atender a equipe do Projeto Olhar, no período de 02/02 a 06/02, no Município de Acreúna – GO.

10.2. A prestação dos serviços será considerada iniciada com a disponibilização das acomodações e concluída após o término do período contratado, desde que atendidas integralmente as condições pactuadas quanto à qualidade, conforto, higiene e segurança.

10.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada durante período determinado, o recebimento do objeto dar-se-á de forma:

a) provisória, mediante comprovação da execução dos serviços de hospedagem, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) definitiva, após a verificação da conformidade e consequente aceitação dos serviços, a ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.

10.4. Caso a verificação a que se refere o item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetivado no dia do esgotamento do prazo, desde que não haja manifestação formal da Administração quanto a inconformidades.

10.5. A avaliação e aceitação dos serviços ocorrerão mediante atesto de execução emitido pelo fiscal designado pelo Fundo Municipal de Saúde, após verificação do cumprimento integral do período de hospedagem e das condições estabelecidas.

10.6. Constatadas falhas na prestação dos serviços, tais como condições inadequadas de acomodação, descumprimento do período contratado ou inobservância das especificações pactuadas, a Administração poderá recusar o recebimento, exigir a imediata correção das irregularidades ou aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Prestar os serviços de hospedagem em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados.



11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.1.3. Comunicar ao **Fundo Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data prevista para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

11.1.4. Manter, durante toda a execução dos serviços de hospedagem, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber os serviços de hospedagem no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes, para fins de recebimento provisório e definitivo.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor formalmente designado.

12.1.4. Efetuar o pagamento devido no prazo e na forma previstos, após o atesto da execução dos serviços.

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam devidamente corrigidas.

12.1.6. O **Fundo Municipal de Saúde** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o disposto no **art. 45 da Lei nº 9.784/1999**, o **Fundo Municipal de Saúde** poderá, sem a prévia manifestação da Contratada, desde que de forma motivada, adotar medidas acauteladoras sempre que constatar risco à adequada execução dos serviços de hospedagem, ao interesse público ou à regularidade da prestação dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2. As medidas acauteladoras poderão incluir, entre outras:

I – suspensão temporária da prestação dos serviços de hospedagem até a correção das irregularidades constatadas;

II – exigência de adequações imediatas nas acomodações ou nas condições de prestação dos serviços, de modo a atender às especificações pactuadas;

III – retenção de pagamentos até a regularização das falhas identificadas;



IV – impedimento de novas Ordens de Fornecimento enquanto persistirem pendências relacionadas à execução dos serviços;

V – solicitação de esclarecimentos, relatórios ou comprovações adicionais referentes à prestação dos serviços de hospedagem.

13.3. As medidas acauteladoras permanecerão vigentes enquanto persistirem os fatos que lhes deram causa e serão formalmente comunicadas à Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas relacionadas à execução dos serviços de hospedagem:

14.1. Prestar os serviços de hospedagem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento ou na proposta apresentada.

14.2. Disponibilizar acomodações em condições inadequadas de higiene, conforto, segurança ou salubridade.

14.3. Descumprir o período, datas ou condições da hospedagem estabelecidas pela Administração.

14.4. Omitir informações, apresentar registros incorretos ou prestar informações inverídicas relacionadas à execução dos serviços.

14.5. Interromper injustificadamente a prestação dos serviços de hospedagem durante o período contratado.

14.6. Descumprir normas sanitárias, de segurança, trabalhistas ou quaisquer legislações municipal, estadual ou federal aplicáveis.

14.7. Não manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

14.8. Dificultar, impedir ou obstruir a atuação da fiscalização designada pelo Fundo Municipal de Saúde.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis à Contratada são aquelas previstas nos **arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021**, plenamente aplicáveis às contratações por dispensa de licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As sanções poderão consistir, dentre outras, em:

I – advertência, para infrações de menor gravidade;

II – multa, conforme critérios definidos pela Administração;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida.

16.2. Poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades específicas:

I – multa moratória, de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da Ordem de Fornecimento;

II – multa compensatória, de até **20% (vinte por cento)** do valor proporcional dos



serviços afetados;

III – suspensão da prestação dos serviços até a regularização da falha constatada;

IV – rescisão da contratação, quando o descumprimento comprometer a execução adequada do objeto.

16.3. A aplicação de penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

17. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

17.1. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A Contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da notificação.

17.3. A Administração poderá solicitar documentos, registros, relatórios ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços de hospedagem.

17.4. Após a análise técnica, será elaborado relatório conclusivo recomendando:

I – arquivamento;

II – advertência;

III – aplicação de multa;

IV – impedimento de contratar;

V – declaração de inidoneidade;

VI – rescisão da contratação.

17.5. Da decisão caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dirigido à autoridade competente.

17.6. A decisão final deverá ser devidamente motivada e juntada aos autos do processo administrativo.

18. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna**, CNPJ nº **11.328.700/0001-26**, localizado na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna/GO. Telefone: (64) 3062-0015.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as condições seguintes.

19.2. O pagamento ocorrerá **em até 15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal válida, acompanhada do relatório de execução dos serviços e **atesto pelo setor competente**.

19.3. Notas Fiscais com incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, que deverá providenciar a correção. O prazo para pagamento reiniciará a partir da reapresentação da Nota Fiscal regularizada.

19.4. Considera-se como data de recebimento da Nota Fiscal aquela em que a Administração **atestar a execução dos serviços** objeto da contratação direta.

19.5. Antes de cada pagamento, será verificada a **regularidade fiscal da CONTRATADA**. Em caso de irregularidade, a CONTRATADA será notificada e terá **05 (cinco) dias úteis** para regularizar a situação ou apresentar justificativa.



19.6. Persistindo a irregularidade ou havendo impedimento legal, o pagamento ficará **sobrestado**, sem ônus para a CONTRATANTE, até regularização.

19.7. Verificada irregularidade fiscal não sanada, poderão ser adotadas providências para assegurar a quitação do crédito, incluindo comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da continuidade dos serviços executados.

19.8. Na data do pagamento serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação**.

19.9. A CONTRATADA optante pelo **Simples Nacional** ficará dispensada das retenções abrangidas pelo regime, devendo apresentar comprovação atualizada da opção.

19.10. Em caso de atraso no pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, serão devidos encargos moratórios calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista e a efetiva quitação;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano dividido por 365 dias).

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.043, 30 (Quatro mil e quarenta e três reais e trinta centavos)**, conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE